

LEI Nº 517, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2014.

“Dispõe sobre a extinção de cargo público que especifica, e dá outras providências”.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAGUARU**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Augusta Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º - Fica extinto o cargo de Profissional da Educação, constante da Lei nº 392/2008, de 03 de abril de 2008, que dispõe sobre a Reestruturação do Estatuto, Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério Público.

Art. 2º - Os servidores ingressados via concurso público no extinto cargo de Profissional da Educação, desde que existam vagas, serão enquadrados automaticamente no cargo de Professor, fazendo jus a todas as vantagens pessoais inerentes a carreira.

§ 1º. O tempo exercido no cargo de Profissional da Educação será para todo efeito contado no ato do enquadramento no cargo de Professor, visando com isso resguardar direito adquirido.

§ 2º. Não havendo vagas dentro do cargo de Professor, o servidor ficará em disponibilidade sem prejuízo de seus vencimentos até que seja feito o devido enquadramento.

Art. 3º - Essa Lei poderá ser no todo ou em parte regulamentada por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2014.

Prefeitura do Município de Itaguaru, Estado de Goiás, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de fevereiro de 2014.



EURÍPEDES POTENCIANO DA SILVA
PREFEITO

CERTIDÃO DE SANÇÃO E PUBLICAÇÃO DE LEI MUNICIPAL

CERTIFICO, sob as penas da Lei e para os fins necessários, que a Lei Municipal nº **517/2014 datada de 25 de fevereiro de 2014** que "*Dispõe sobre a extinção de cargo público que especifica, e dá outras providências*", foi sancionada e publicada no placard da Prefeitura Municipal de Itaguaru-GO no dia 25/02/2014.

Por ser esta a expressão da verdade, firmo a presente para que surta seus efeitos legais.

Itaguaru-GO, 25 de fevereiro de 2014.



VILMAR MOREIRA BRANDÃO
Secretário Municipal de Administração